

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 477, DE 14 DE JULHO DE 2015**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:*

**Disposições Preliminares**

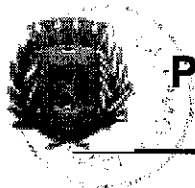
Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

**Seção I**

**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações que serão estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, as quais terão precedência na alocação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

recursos na Lei Orçamentária 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária de 2016 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2016 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

### Seção II

#### Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

##### Subseção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2016, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2015, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos da receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

---

Art. 8º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 – Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.

Art. 11 – A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

### Subseção II

#### Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

## **Estado de Minas Gerais**

Art. 13 – Na lei orçamentária para o exercício de 2016, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com bases nas operações contratadas.

Art. 14 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 – A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

### **Subseção III**

#### **Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**

Art. 16 – A lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 6% (seis por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

### **Seção III**

#### **Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**

### **Subseção I**

#### **Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 17 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, revisão geral do Estatuto do Servidor Público, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2016 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

### **Subseção II**

#### **Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

Art. 18 – Se durante o exercício de 2016 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

### Seção IV

#### **Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**

Art. 19 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2016.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alterações previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de créditos, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

### Seção V

#### Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2016 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24 – Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesas do Município no exercício de 2016 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2016 e 2017, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que impliquem em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa, inclusive com realização de programa de concessão de incentivo, mediante autorização legislativa.

II – para redução das despesas:

- a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão sempre que possível e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

**Seção VI**  
**Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

Art. 26 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação previstas no *caput* deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

**Seção VII**  
**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

Art. 27 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

Art. 28 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### Seção VIII

#### **Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

Art. 29 – É vedada inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenção sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura, segurança pública, agropecuária e Associações Rurais ou de Bairros;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2016 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandado de sua diretoria.

Art. 30 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, segurança pública, assistência social, agropecuária, de proteção ao meio ambiente e Associações Rurais ou de Bairros;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 – As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34 – As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 29 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la, respeitado o *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do Plano de Trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35 – É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único – As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36 – A Transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único – O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

### Seção IX

#### Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

### Seção X

#### Dos Parâmetros Para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às Metas Bimestrais de Arrecadação, à Programação Financeira e ao Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### Seção XI

#### Da Definição de Critérios Para Início de Novos Projetos

Art. 39 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2016, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2015.

### Seção XII

#### Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40 – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

### Seção XIII

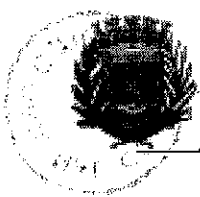
#### Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2016, mediante regular processo de consulta, especialmente durante a tramitação do Projeto da Lei Orçamentária;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### Seção XIV

#### Das Disposições Gerais

Art. 43 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44 – A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as parte cuja alteração é proposta.

Art. 47 – Se o projeto de lei orçamentária de 2016 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2016, multiplicando pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

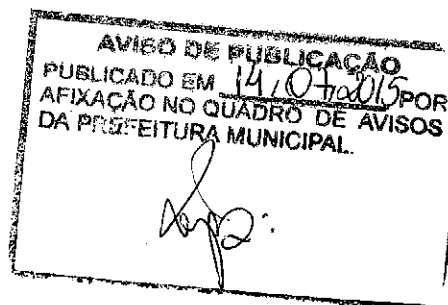
§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária 2016 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48 – Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei, o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

Art. 49 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 14 de julho de 2015.

  
**JOÃO ALVES PASSOS**  
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1  
 Data: 12/06/2016

Demonstrativo I - Metas Anuais  
 Situação: Alteração em 01/01/2016 (C)

LRF, art 4º, § 1º

Especificação	2016			2017			2018			RS 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	
Receita Total	32.944.157,51	31.525.509,58	0,007	33.982.761,37	31.118.899,93	0,006	35.588.028,12	31.168.036,42	0,007	
Receitas Primárias (I)	32.726.157,51	31.316.897,14	0,007	33.764.761,37	30.919.261,71	0,006	35.350.028,12	30.977.004,41	0,007	
Despesa Total	32.944.157,51	31.525.509,58	0,007	33.982.761,37	31.118.899,93	0,006	35.588.028,12	31.168.036,42	0,007	
Despesas Primárias (II)	30.892.000,00	29.561.722,49	0,006	31.809.000,00	29.128.320,65	0,006	33.270.928,12	29.155.102,32	0,006	
Resultado Primário III = (I-II)	1.834.157,51	1.755.174,65	0,000	1.855.761,37	1.790.941,06	0,000	2.079.100,00	1.821.902,08	0,000	
Resultado Nominal	(89.015,09)	(85.181,82)	(0,000)	(82.785,00)	(75.808,36)	(0,000)	(76.991,00)	(67.466,72)	(0,000)	
Dívida Pública Consolidada	1.182.645,00	1.131.717,70	0,000	1.099.860,00	1.007.170,13	0,000	1.022.889,00	896.333,59	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	(7.899.960,47)	(7.559.770,78)	(0,002)	(7.982.745,47)	(7.310.005,65)	(0,002)	(8.059.736,47)	(7.062.895,72)	(0,002)	

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016		2017		2018	
	2016	2017	2017	2018	2018	2018
PIB real (Crescimento % anual)	1,100	2,000	2,000	3,000	3,000	3,000
Inflação média (% anual)	4,500	4,500	4,500	4,500	4,500	4,500
PIB estadual previsto	497.524.000,00	522.897.000,00	522.897.000,00	522.897.000,00	522.897.000,00	522.897.000,00
PIB estadual realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diego Xavier dos Santos  
 CRC/MG 53.764

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 1/1  
 Data: 12/08/2015

**Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

Especificação	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
					Receita Total	25.330.000,00	
Receitas Primárias (I)	25.006.000,00	0,005	20.689.627,18	0,005	(4.316.372,82)	(17,261)	
Despesa Total	25.330.000,00	0,006	17.850.185,30	0,004	(7.479.814,70)	(29,529)	
Despesas Primárias (II)	24.845.000,00	0,005	17.470.185,30	0,004	(7.374.814,70)	(29,663)	
Resultado Primário (III) = (I-II)	181.000,00	0,000	3.219.441,88	0,001	3.058.441,88	1.899,653	
Resultado Nominal	1.846.256,32	0,000	(9.228.812,40)	(0,002)	(11.075.068,72)	(599,866)	
Dívida Pública Consolidada	1.886.448,86	0,000	1.886.448,86	0,000	0,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	1.886.448,86	0,000	(7.342.363,54)	(0,002)	(9.228.812,40)	(489,216)	

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
PIB estadual previsto para 2014	454.953.000.000,00
PIB estadual realizado para 2014	454.953.000.000,00

Cleidisson Xavier dos Santos  
 CRC/MG 53.764

Estado de Minas Gerais  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1  
 Data: 12/08/2015

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
 Supõe: Atualização em 01/01/2016 (C)

URF, art.4º, § 1º

Valores a Preços Correntes

R\$ 1,00

Especificação	2013		2014		2015		2016		2017		2018	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	23.260.000,00		25.330.000,00		30.725.000,00		32.944.157,51		33.982.761,37		35.568.028,12	
Receitas Primárias (I)	22.869.532,24	9,900	24.115.000,00	9,500	30.408.000,00	21,300	32.726.157,51	7,220	33.764.761,37	3,170	35.350.028,12	4,660
Despesa Total	23.260.000,00		25.330.000,00		30.725.000,00		32.944.157,51		33.982.761,37		35.568.028,12	
Despesas Primárias (II)	22.740.000,00	9,780	24.636.000,00	9,720	30.097.000,00	21,100	30.892.000,00	2,690	31.808.000,00	2,970	33.270.928,12	4,600
Resultado Primário (II - (I))	229.532,24	(418,040)	(790.000,00)	(3,100)	319.000,00	(143,700)	1.834.157,51	474,970	1.855.761,37	6,630	2.079.100,00	6,310
Resultado Nominal	(234.448,48)	(1,010)	(7.848.701,15)	(30,430)	(65.718,01)	(88,780)	(69.015,00)	(7,000)	(62.765,00)	(7,000)	(76.891,00)	(7,000)
Dívida Pública Consolidada	1.965.377,32		1.367.378,01		1.271.680,00		1.162.845,00		1.099.890,00		1.022.869,00	
Dívida Consolidada Líquida	134.479,69		(7.715.227,46)	(5,837,360)	(7.810.945,47)	1,240	(7.899.960,47)	1,140	(7.982.745,47)	1,050	(8.059.736,47)	0,980

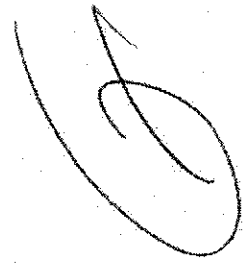

Valores a Preços Constantes

Especificação	2013		2014		2015		2016		2017		2018	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	22.280.000,00		23.898.226,42		30.725.000,00		32.944.157,51		33.982.761,37		35.568.028,12	
Receitas Primárias (I)	22.989.532,24	2,700	23.590.666,04	2,740	30.408.000,00	28,890	32.726.157,51	7,630	33.764.761,37	3,170	35.350.028,12	4,700
Despesa Total	22.740.000,00		23.996.226,42		30.725.000,00		32.944.157,51		33.982.761,37		35.568.028,12	
Despesas Primárias (II)	229.532,24	(33,830)	151.896,79	(1,770)	30.087.000,00	28,360	30.892.000,00	2,890	31.808.000,00	2,970	33.270.928,12	4,600
Resultado Primário (II - (I))	(234.448,48)	(3,248,160)	(7.848.701,15)	(32,430)	(95.718,01)	(110,020)	(1.834.157,51)	(474,970)	(1.855.761,37)	(6,030)	(2.079.100,00)	(6,310)
Resultado Nominal	1.965.377,32	(8,930)	1.367.378,01	(6,930)	1.271.680,00	(7,000)	1.162.845,00	(7,000)	1.099.890,00	(7,000)	1.022.869,00	(7,000)
Dívida Pública Consolidada	134.479,69		(7.715.227,46)	(5,837,360)	(7.810.945,47)	1,240	(7.899.960,47)	1,140	(7.982.745,47)	1,050	(8.059.736,47)	0,980

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2013	2014	2015	2016	2017	2018
5,810	6,410	4,500	4,500	4,500	4,500

Cleides Xavier dos Santos  
 CRC/MG 53.764



**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 1/1  
 Data: 17/04/2015

**Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS EMPENHADAS	2014 (b)	2013 (e)	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Não houve alienações de ativos nos exercícios de 2012, 2013 e 2014. Por esta razão, deixou-se de informar os valores no Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

Cleidisson Xavier dos Santos  
 CPF/MG 53.764

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 1/1  
 Data: 12/08/2016

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita - Portaria 637/2012

R\$ 1,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2016	2017	2018	
Imposto de Propriedade Predial e Terr. Urbano	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Administração Municipal/Município de São José da Barra	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Administração Municipal/Município de São José da Barra	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Administração Municipal/Município de São José da Barra	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. e IPTU	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Administração Municipal/Município de São José da Barra	25.000,00	25.000,00	25.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
<b>Total</b>			<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	

Cleidisson Xavier dos Santos  
 CRC/MG 53.764

Estado de Minas Gerais  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1  
Data: 12/08/2015

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2016	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		---
(-) Transferências ao FUNDEB		---
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		---
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		---
Novas DOCC		---
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		0,00

NOTA: Para o exercício de 2016 não haverá previsão de criação de novos gastos considerados como Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado pela atual Administração. O que se pretende é manter as ações de governo com qualidade e eficiência dentro das possibilidades de arrecadação do Tesouro Municipal.

Cleidson Xavier dos Santos  
RFB/MG 53.764

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 1/4  
 Data: 17/04/2016

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas  
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>			
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS	32.944.167,51	33.982.761,37	35.568.028,12
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	31.780.800,00	33.604.903,50	35.544.086,12
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 Receita Tributária	2.342.500,00	2.481.174,50	2.565.283,12
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 Impostos	2.268.500,00	2.377.174,50	2.491.283,12
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	856.250,00	894.312,50	934.278,12
4.1.1.1.2.01.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.2.01.01.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municí	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	294.000,00	308.700,00	324.135,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature	487.250,00	510.612,50	535.143,12
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	487.250,00	490.612,50	515.143,12
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.412.250,00	1.482.882,00	1.557.005,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.412.250,00	1.482.882,00	1.557.005,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 Taxas	69.000,00	69.000,00	69.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimen	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00 Taxa de Publicidade Comercial	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.28.00.00.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	39.000,00	39.000,00	39.000,00
4.1.1.2.2.21.00.00.00.00 Taxas de Serviços Cadastrais	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00 Taxa de Cemitérios	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	9.000,00	9.000,00	9.000,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.3.0.99.00.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial	47.000,00	47.000,00	47.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	46.000,00	46.000,00	46.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	46.000,00	46.000,00	46.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	45.000,00	45.000,00	45.000,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 Rac de Rem de Dep Bancários de Rec Vinc FUNDEB	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de F	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de F	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de F	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de F	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de F	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancári	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculad	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não \	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes	28.955.300,00	30.660.729,00	32.470.803,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais	28.576.300,00	30.275.729,00	32.085.803,00

**Estado de Minas Gerais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas**

Sanção: Alagoas em 01/07/2016 (3)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
	Previsão - R\$ 1,00		

41.72.1.00.00.00.00.00	13.429.324,00	14.209.427,00	14.209.427,00
Transferências da União			
41.72.1.01.00.00.00.00	8.848.200,00	9.456.874,00	10.118.855,00
Participação na Receita da União			
41.72.1.01.02.00.00.00	8.838.200,00	9.456.874,00	10.118.855,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Prop. Territorial Rural			
41.72.1.01.05.00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Prop. Territorial Rural			
41.72.1.22.00.00.00.00	1.418.900,00	1.478.900,00	1.542.845,00
Transferência da Compensação Financeira pela Explora			
41.72.1.22.20.00.00.00	1.318.000,00	1.378.900,00	1.442.845,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos F			
41.72.1.22.70.00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo (FEP)			
41.72.1.33.00.00.00.00	1.361.000,00	1.393.650,00	1.427.727,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde			
41.72.1.33.14.00.00.00	651.000,00	693.550,00	717.727,00
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção B:			
41.72.1.33.14.00.00.00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção B:			
41.72.1.33.99.00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Assistência Farmacêutica			
41.72.1.34.00.00.00.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Outros Programas Financeiros por Transf. Fundo e Fundo			
41.72.1.35.00.00.00.00	135.000,00	135.000,00	135.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assist			
41.72.1.35.04.00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Deser			
41.72.1.35.04.00.00.00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
Transf. do Salário-Educação			
41.72.1.35.04.00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Progra			
41.72.1.35.04.00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Progra			
41.72.1.35.04.00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao PNATE			
41.72.1.35.99.00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Transf. Diretas do FNDE			
41.72.1.36.00.00.00.00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner. - L.C. Nº 87/86			
41.72.1.39.00.00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Outras Transferências da União			
41.72.1.39.00.00.00.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Transferência de Recursos CEX			
41.72.1.99.00.02.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Transf. a Título de Apelo Financeiro MP/813/13			
41.72.2.01.04.00.00.00	189.500,00	189.500,00	189.500,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação			
41.72.2.01.02.00.00.00	617.400,00	617.400,00	648.270,00
Cota-Parte do IPVA			
41.72.2.01.01.00.00.00	11.828.000,00	12.799.500,00	13.530.000,00
Cota-Parte do ICMS			
41.72.2.01.01.00.00.00	12.799.500,00	13.813.875,00	14.482.220,00
Participação na Receita do Estado			
41.72.2.01.01.00.00.00	12.799.500,00	13.813.875,00	14.482.220,00
Transferências do Estado			
41.72.2.01.13.00.00.00	84.000,00	84.000,00	84.000,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio			
41.72.4.00.00.00.00.00	3.078.600,00	3.232.630,00	3.394.156,00
Transferências Multigovernamentais			
41.72.4.01.00.00.00.00	3.078.600,00	3.232.630,00	3.394.156,00
Transf. de Recursos do FUNDEB			
41.76.2.02.00.00.00.00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Transferências de Convênios do Estado para o Sistema			
41.76.2.01.00.00.00.00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
Transferências de Convênios do Estado e de Suas Entid			
41.76.1.01.00.00.00.00	275.000,00	275.000,00	275.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema L			
41.76.1.02.00.00.00.00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Pr			
41.76.2.02.00.00.00.00	441.000,00	441.000,00	456.000,00
Outras Receitas Correntes			
41.91.0.00.00.00.00.00	101.000,00	101.000,00	101.000,00
Multas e Juros de Mora			
41.91.1.00.00.00.00.00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos			
41.91.1.36.00.00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU			
41.91.1.39.00.00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos			
41.91.3.00.00.00.00.00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos			
41.91.3.11.00.00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Multas/Juros de Mora Div. Atv. s/ IPTU			

**Estado de Minas Gerais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016**

**ANEXO I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas**

Selo: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receitas foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018

Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Multas de Outras Origens	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Restituições	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita da Dívida Ativa	105.000,00	105.000,00	105.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	105.000,00	105.000,00	105.000,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Rec. Div. Ativ. do ISS	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receitas Diversas	220.000,00	220.000,00	220.000,00
Outras Receitas	220.000,00	220.000,00	220.000,00
Receitas de Crédito	4.210.000,00	4.210.000,00	4.210.000,00
Operações de Crédito	107.000,00	107.000,00	107.000,00
Operações de Crédito Internas	107.000,00	107.000,00	107.000,00
Outras Operações de Crédito Internas	107.000,00	107.000,00	107.000,00
Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Alienação de Bens Imóveis	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Transferências de Capital	5.328.097,51	4.829.207,57	4.781.357,00
Transferências Intergovernamentais	1.186.000,00	1.186.000,00	1.186.000,00
Transferências dos Estados	1.186.000,00	1.186.000,00	1.186.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	186.000,00	186.000,00	186.000,00
Transferências de Recursos de Programas e Programas de	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transferências de Convênios	4.142.097,51	3.643.207,57	3.595.357,00
Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema L	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades	2.542.097,51	2.043.207,57	1.995.357,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	732.007,51	584.448,87	50.000,00
Transfer. de Convênio Destinado Programa de Educação	600.000,00	600.000,00	600.000,00
Outras Transf. de Convênio dos Estados	1.209.190,00	1.264.758,80	1.345.357,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	49.000,00	49.000,00	49.000,00
FUNDEB	49.000,00	49.000,00	49.000,00
Dedução do FUNDEB das Receitas de Transferência União	49.000,00	49.000,00	49.000,00
Dedução do FUNDEB das Receitas de Transferência União	49.000,00	49.000,00	49.000,00
Dedução das Receitas de Transferências da União	49.000,00	49.000,00	49.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FF	49.000,00	49.000,00	49.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IT	49.000,00	49.000,00	49.000,00
Ded do FUNDEB da Rec Form FUNDEB-ICMS Des-LC	49.000,00	49.000,00	49.000,00
Ded do FUNDEB da Rec Form FUNDEB-ICMS Des-L	49.000,00	49.000,00	49.000,00
Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	49.000,00	49.000,00	49.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IC	49.000,00	49.000,00	49.000,00

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas  
 Anexo Alteração em 01/2016 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
	Provisão - R\$ 1,00		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA			
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IP	(117.600,00)	(123.480,00)	(128.654,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IP	(39.900,00)	(41.895,00)	(43.990,00)
<b>Total entidade:</b>	<b>32.944.157,51</b>	<b>33.882.761,37</b>	<b>35.568.028,12</b>
<b>Total geral:</b>	<b>32.944.157,51</b>	<b>33.882.761,37</b>	<b>35.568.028,12</b>

Cleidisson Xavier dos Santos  
 CPF/MG 53.764

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 1/14  
 Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas  
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.1.1.2.01.01.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	22.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	265.000,00	---
2015	0,00	---
2016	294.000,00	---
2017	308.700,00	5,00
2018	324.135,00	5,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	438.000,00	---
2015	0,00	---
2016	487.250,00	---
2017	510.612,50	4,79
2018	535.143,12	4,80

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.1.2.04.34.00.00.00 - IRRF s/ Outros Rendimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	16.000,00	---
2015	0,00	---
2016	20.000,00	---
2017	20.000,00	0,00
2018	20.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.



**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 2/14  
 Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas  
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 - Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	64.000,00	---
2015	0,00	---
2016	70.000,00	---
2017	70.000,00	0,00
2018	70.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	1.270.000,00	---
2015	0,00	---
2016	1.412.250,00	---
2017	1.482.862,00	5,00
2018	1.557.005,00	5,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.2.1.28.00.00.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 3/14  
 Data: 12/08/2016

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Recitas  
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.2.1.31.00.00.00.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.2.1.32.00.00.00.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	3.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 4/14  
 Data: 12/06/2015

**Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas**

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.1.2.2.21.00.00.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.2.2.28.00.00.00.00 - Taxa de Cemitérios**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	3.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 - Taxa de Limpeza Pública**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	25.000,00	---
2015	0,00	---
2016	20.000,00	---
2017	20.000,00	0,00
2018	20.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.2.2.98.00.00.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	9.000,00	---
2017	9.000,00	0,00
2018	9.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 5/14  
 Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas  
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

**4.1.1.3.0.99.00.00.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	10.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 - Rec de Rem de Dep Bancários de Rec Vinc FUNDEB**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	6.000,00	---
2015	0,00	---
2016	10.000,00	---
2017	10.000,00	0,00
2018	10.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	15.000,00	---
2015	0,00	---
2016	10.000,00	---
2017	10.000,00	0,00
2018	10.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**4.1.3.2.5.01.05.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	10.000,00	---
2015	0,00	---
2016	1.000,00	---
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 6/14  
 Data: 12/08/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas  
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.3.2.5.01.06.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	10.000,00	---
2015	0,00	---
2016	1.000,00	---
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Der**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	1.000,00	---
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Soci**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	2.000,00	---
2017	2.000,00	0,00
2018	2.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 - Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	10.000,00	---
2015	0,00	---
2016	20.000,00	---
2017	20.000,00	0,00
2018	20.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 7/14  
 Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas  
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	100.000,00	---
2015	0,00	---
2016	1.000,00	---
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	100.000,00	---
2015	0,00	---
2016	1.000,00	---
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**4.1.6.0.0.99.00.00.00.00 - Outros Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	10.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	7.800.000,00	---
2015	0,00	---
2016	8.838.200,00	---
2017	9.456.874,00	7,00
2018	10.118.855,00	7,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 8/14  
 Data: 12/06/2015

**Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas**

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	10.000,00	---
2017	10.000,00	0,00
2018	10.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.2.1.33.11.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Básica**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	600.000,00	---
2015	0,00	---
2016	651.000,00	---
2017	683.550,00	5,00
2018	717.727,00	5,00

Nota:

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Ministério da Saúde, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.2.1.33.13.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	60.000,00	---
2015	0,00	---
2016	180.000,00	---
2017	180.000,00	0,00
2018	180.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Ministério da Saúde, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.2.1.33.14.00.00.00 - Assistência Farmacêutica**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	30.000,00	---
2015	0,00	---
2016	30.000,00	---
2017	30.000,00	0,00
2018	30.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Ministério da Saúde, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 9/14  
 Data: 12/06/2015

**Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas**

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.7.2.1.33.89.00.00.00 - Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	200.000,00	---
2015	0,00	---
2016	500.000,00	---
2017	500.000,00	0,00
2018	500.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Ministério da Saúde, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	90.000,00	---
2015	0,00	---
2016	135.000,00	---
2017	135.000,00	0,00
2018	135.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE)**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	147.000,00	---
2015	0,00	---
2016	310.000,00	---
2017	310.000,00	0,00
2018	310.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. N° 87/96**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	110.000,00	---
2015	0,00	---
2016	120.000,00	---
2017	120.000,00	0,00
2018	120.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.



**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 10/14  
 Data: 12/06/2015

**Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas**

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.7.2.1.99.00.02.00.00 - Transf. a Título de Apoio Financeiro MP.613/13**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	0,00	---
2015	0,00	---
2016	250.000,00	---
2017	250.000,00	0,00
2018	250.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	10.500.000,00	---
2015	0,00	---
2016	11.928.000,00	---
2017	12.703.000,00	6,50
2018	13.530.000,00	6,51

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	530.000,00	---
2015	0,00	---
2016	588.000,00	---
2017	617.400,00	5,00
2018	648.270,00	5,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	180.000,00	---
2015	0,00	---
2016	199.500,00	---
2017	209.475,00	5,00
2018	219.950,00	5,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 11/14  
 Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas  
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do FUNDEB**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	2.200.000,00	---
2015	0,00	---
2016	3.078.600,00	---
2017	3.232.530,00	5,00
2018	3.394.156,00	5,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.6.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	260.000,00	---
2015	0,00	---
2016	275.000,00	---
2017	275.000,00	0,00
2018	275.000,00	0,00

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo, em forma de convênio celebrado, para atender programa específico.

**4.1.7.6.2.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios do Estado e de Suas Entidades**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	100.000,00	---
2015	0,00	---
2016	110.000,00	---
2017	110.000,00	0,00
2018	110.000,00	0,00

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo, em forma de convênio celebrado, para atender programa específico.

**4.1.9.1.1.00.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	25.000,00	---
2015	0,00	---
2016	45.000,00	---
2017	45.000,00	0,00
2018	45.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha reta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 12/14  
 Data: 12/08/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receltas  
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.9.1.3.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	45.000,00	—
2015	0,00	—
2016	46.000,00	—
2017	46.000,00	0,00
2018	46.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha reta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**4.1.9.1.9.00.00.00.00 - Multas de Outras Origens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	0,00	—
2015	0,00	—
2016	10.000,00	—
2017	10.000,00	0,00
2018	10.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha reta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**4.1.9.2.0.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	10.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha reta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**4.1.9.3.1.00.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	62.000,00	—
2015	0,00	—
2016	105.000,00	—
2017	105.000,00	0,00
2018	105.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha reta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 13/14  
 Data: 12/06/2015

**Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas**  
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.9.9.0.00.00.00.00 - Receitas Diversas**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	220.000,00	—
2015	0,00	—
2016	220.000,00	—
2017	230.000,00	4,55
2018	245.000,00	6,52

Nota:

Utilizou-se o método da linha reta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**4.2.1.1.9.00.00.00.00 - Outras Operações de Créditos Internas**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	100.000,00	—
2015	0,00	—
2016	107.000,00	—
2017	107.000,00	0,00
2018	107.000,00	0,00

Nota:

Interesse da Administração em contratar operações de créditos.

**4.2.4.2.2.00.00.00.00 - Transferências dos Estados**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	453.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.186.000,00	—
2017	1.186.000,00	0,00
2018	1.186.000,00	0,00

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo , em forma de transferência, para atender programas específicos

**4.2.4.7.1.00.00.00.00 - Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	380.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.600.000,00	—
2017	1.600.000,00	0,00
2018	1.600.000,00	0,00

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo , em forma de convênio, para atender programas específicos

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 14/14  
Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas  
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.2.4.7.2.00.90.00.00.00 - Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	510.000,00	—
2015	0,00	—
2016	2.542.097,51	—
2017	2.043.207,87	(19,63)
2018	1.995.357,00	(2,34)

**Nota:**

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo , em forma de convênio, para atender programas específicos

Cleidison Xavier dos Santos  
CPF MG 53.764

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

Página: 1/1  
 Data: 17/04/2015

**Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas**

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2016	2017	2018
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>			
0000 Encargos Especiais do Município	495.000,00	520.000,00	545.500,00
401 Supervisão e Coordenação Superior	910.000,00	1.055.000,00	1.104.050,00
402 Administração Pública Municipal	2.132.000,00	2.238.000,00	2.344.025,00
405 Controle Interno	200.000,00	210.000,00	224.800,00
406 Administração de Receitas	170.000,00	175.000,00	185.100,00
407 Controle de Tributação	90.000,00	98.000,00	103.200,00
601 Serviços de Segurança Pública	205.000,00	216.500,00	228.500,00
801 Assistência Social Geral	732.000,00	747.500,00	776.200,00
1001 Atenção à Saúde da Comunidade	7.442.000,00	7.542.000,00	8.025.000,00
1002 Programa de Saúde da Família - PSF	667.000,00	667.000,00	702.700,00
1201 Atendimento à Educação Infantil	2.083.000,00	2.278.000,00	2.072.000,00
1202 Atendimento ao Ensino Fundamental	2.962.000,00	2.998.000,00	3.256.700,00
1203 Transporte Escolar	1.356.000,00	1.371.000,00	1.458.600,00
1204 Programa de Alimentação Escolar	260.000,00	265.000,00	275.000,00
1205 Preparação de Alunos para Curso Técnico	25.000,00	28.000,00	29.000,00
1206 Auxílios a Estudantes de Cursos Superiores	40.000,00	24.000,00	25.000,00
1301 Promoção, Produção e Difusão Cultural	575.000,00	423.000,00	452.000,00
1501 Planejamento Urbano	1.505.000,00	1.520.000,00	1.655.500,00
1602 Limpeza Pública	543.000,00	550.000,00	582.900,00
1503 Serviços Funerários	38.000,00	40.000,00	42.000,00
1504 Parques e Jardins	48.000,00	50.000,00	53.400,00
1801 Projetos Habitacionais	180.000,00	185.000,00	180.000,00
1701 Sistema de Água e Esgoto	601.000,00	528.000,00	673.300,00
2001 Promoção e Extensão Rural	804.000,00	903.000,00	988.650,00
2201 Promoção do Desenvolvimento Industrial	24.000,00	24.000,00	24.000,00
2301 Promoção do Desenvolvimento do Turismo	65.000,00	70.000,00	74.300,00
2501 Eletrificação Urbana	380.000,00	370.000,00	402.000,00
2601 Transporte Lacustre	180.000,00	230.000,00	240.000,00
2603 Construção, Pavimentação e Conservação de Vias	6.313.000,00	6.508.000,00	6.637.303,12
2701 Desporto Amador	110.000,00	112.000,00	122.300,00
2702 Parques Recreativos e Desportivos	150.000,00	150.000,00	160.500,00
2703 Construção e Reforma de Casa para Pessoas Carentes	30.000,00	35.000,00	39.000,00
2706 Programa de Inclusão Digital	2.000,00	2.000,00	2.200,00
2709 Programa de Incentivo à Qualidade de Vida	110.000,00	115.000,00	122.000,00
9999 Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	110.000,00
<b>Total da entidade:</b>	<b>31.387.000,00</b>	<b>32.328.000,00</b>	<b>33.816.426,12</b>
<b>2 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>			
3 Manutenção das Atividades da Câmara	1.400.158,01	1.486.347,80	1.576.500,00
5 Fiscalização Orçamentária	9.027,00	9.586,67	10.100,00
9 Projetos Diversos	147.972,50	157.826,90	165.000,00
<b>Total da entidade:</b>	<b>1.557.157,51</b>	<b>1.653.761,37</b>	<b>1.751.600,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>32.944.157,51</b>	<b>33.982.761,37</b>	<b>35.568.026,12</b>

Cleidson Xavier dos Santos  
 CRC/MG 53.764

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 1/2  
 Data: 12/08/2015

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas  
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	---	---
2014	12.856.000,00	---
2015	---	---
2016	---	---
2017	---	---
2018	---	---

Nota:

Estimou-se a despesa de pessoal utilizando-se a tendência dos últimos três exercícios, acrescida de um crescimento vegetativo da folha de pagamento, mais a revisão geral aos servidores aplicando-se a previsão da inflação do período, além de previsão de aumento real sobre a remuneração dos servidores públicos.

**3.2.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	---	---
2014	55.000,00	---
2015	---	---
2016	---	---
2017	---	---
2018	---	---

Nota:

Estimou-se a despesa com juros considerando-se o valor do principal da dívida e a aplicação das taxas de juros pactuadas em contrato, deduzindo-se os valores efetivamente pagos a este título.

**3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	---	---
2014	8.010.000,00	---
2015	---	---
2016	---	---
2017	---	---
2018	---	---

Nota:

Estimou-se os valores com base na tendência verificada nos três últimos exercícios acrescida da expectativa de inflação para o período.

**4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	---	---
2014	3.879.000,00	---
2015	---	---
2016	---	---
2017	---	---
2018	---	---

Nota:

Estimou-se a despesa com investimentos considerando-se os repasses a serem efetuados por outros órgãos/ entes do Governo (Federal e Estadual) a título de transferências de capital, somados a eventual contrapartida do município.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas**  
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	---	---
2014	430.000,00	---
2015	---	---
2016	---	---
2017	---	---
2018	---	---

Nota:  
 Apurou-se a amortização de dívida com base na condições pactuadas em contrato, calculando o valor a ser pago mensalmente a título de principal da dívida contratado.

**9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	---	---
2014	100.000,00	---
2015	---	---
2016	---	---
2017	---	---
2018	---	---

Nota:  
 Estimou-se este valor com base no percentual mínimo definido no texto do projeto de LDO/2016, considerando a base de cálculo a receita corrente líquida para o período.

Cleidison Xavier dos Santos  
 CRC/MG 53.764



**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário**

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>						
Receita Tributária	22.692.118,75	22.933.000,00	29.746.000,00	27.444.060,00	28.981.553,70	30.614.671,12
Receita de Contribuição	1.970.409,88	2.133.000,00	2.239.000,00	2.342.500,00	2.451.174,50	2.565.283,12
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	165.467,76	171.000,00	48.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	160.467,76	161.000,00	47.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
Transferências Correntes	5.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	20.228.838,38	24.082.000,00	27.043.000,00	28.955.300,00	30.660.729,00	32.470.803,00
	327.404,73	372.000,00	416.000,00	436.000,00	446.000,00	461.000,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)</b>	<b>22.531.650,99</b>	<b>22.772.000,00</b>	<b>29.699.000,00</b>	<b>27.398.060,00</b>	<b>28.935.553,70</b>	<b>30.568.671,12</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>						
Operações de Crédito (V)	587.881,25	1.506.000,00	5.047.000,00	5.600.097,51	5.901.207,67	4.953.357,00
Amortização de Empréstimo (VI)	100.000,00	100.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	30.000,00	63.000,00	165.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Outras Receitas de Capital	487.881,25	1.343.000,00	4.075.000,00	5.328.097,51	4.829.207,67	4.781.357,00
	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)</b>	<b>437.881,25</b>	<b>1.343.000,00</b>	<b>4.775.000,00</b>	<b>5.328.097,51</b>	<b>4.829.207,67</b>	<b>4.781.357,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)</b>	<b>22.969.532,24</b>	<b>24.115.000,00</b>	<b>34.474.000,00</b>	<b>32.726.157,51</b>	<b>33.764.761,37</b>	<b>35.350.028,12</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>20.925.145,29</b>	<b>20.921.000,00</b>	<b>21.453.200,00</b>	<b>22.931.185,01</b>	<b>23.339.434,47</b>	<b>24.797.325,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	11.350.500,00	12.856.000,00	11.975.200,00	12.893.031,13	13.158.089,06	13.966.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	90.000,00	65.000,00	59.000,00	65.000,00	90.000,00	95.500,00
Outras Despesas Correntes	9.484.645,29	8.010.000,00	9.420.000,00	9.973.153,88	10.091.345,41	10.735.825,00
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)</b>	<b>20.835.145,29</b>	<b>20.856.000,00</b>	<b>21.395.200,00</b>	<b>22.866.185,01</b>	<b>23.249.434,47</b>	<b>24.701.825,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>2.324.854,71</b>	<b>4.309.000,00</b>	<b>9.171.800,00</b>	<b>9.912.972,50</b>	<b>10.543.326,90</b>	<b>10.680.703,12</b>
Investimentos	1.684.854,71	3.878.000,00	8.591.800,00	9.482.972,50	10.113.326,90	10.210.703,12
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	430.000,00	430.000,00	580.000,00	430.000,00	430.000,00	450.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)</b>	<b>1.684.854,71</b>	<b>3.878.000,00</b>	<b>8.591.800,00</b>	<b>9.482.972,50</b>	<b>10.113.326,90</b>	<b>10.210.703,12</b>
<b>RESERVA LEGAL RPPS (XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>110.000,00</b>

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário**

Seleção: Atualizado em 01/01/2016 (C)

Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	10.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	22.740.000,00	24.845.000,00	30.087.000,00	32.449.157,51	33.462.761,37	35.022.528,12
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	229.532,24	(730.000,00)	4.387.000,00	277.000,00	303.000,00	327.500,00

NOTA: Os valores projetados para as receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para os mesmos, nos anexos respectivos. Calculou-se a meta de Resultado Primário obedecendo-se à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas de contabilidade pública.

Cleide dos Santos  
CRC/MG 53.764

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.965.377,32	1.387.378,01	1.271.660,00	1.182.845,00	1.099.860,00	1.022.869,00
Contratual	1.965.377,32	1.387.378,01	1.271.660,00	1.182.845,00	1.099.860,00	1.022.869,00
DEDUÇÕES(II)	1.830.903,63	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47
Ativo disponível	1.830.903,63	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48
(-) Restos a pagar processados	0,00	149.277,01	149.277,01	149.277,01	149.277,01	149.277,01
DCL (III) = (I - II)	134.473,69	(7.715.227,46)	(7.810.945,47)	(7.899.960,47)	(7.982.745,47)	(8.059.736,47)

Cleidisson Xavier dos Santos  
 CRC/MG 53.764

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.965.377,32	1.387.378,01	1.271.660,00	1.182.645,00	1.099.860,00	1.022.869,00
Contratual	1.965.377,32	1.367.378,01	1.271.660,00	1.182.645,00	1.099.860,00	1.022.869,00
DEDUÇÕES (II)	1.830.903,63	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47
Ativo disponível	1.830.903,63	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48
(-) Restos a pagar processados	0,00	149.277,01	149.277,01	149.277,01	149.277,01	149.277,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	134.473,69	(7.715.227,46)	(7.810.945,47)	(7.899.960,47)	(7.982.745,47)	(8.059.736,47)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	134.473,69	(7.715.227,46)	(7.810.945,47)	(7.899.960,47)	(7.982.745,47)	(8.059.736,47)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	0,00	(7.849.701,15)	(95.718,01)	(89.015,00)	(82.785,00)	(76.991,00)

\* : Refere-se ao resultados\_nominais\_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2013 no resultados\_nominais\_valor de R\$ 134.473,69.

Cleidison Xavier dos Santos  
 CRC/MG 53.764

Estado de Minas Gerais  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida  
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Página: 1/1  
 Data: 17/04/2016

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>31.776.800,00</b>	<b>33.589.903,50</b>	<b>35.639.086,12</b>
Receita Tributária	2.337.500,00	2.446.174,50	2.560.283,12
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.000,00	47.000,00	47.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferências Correntes	28.955.300,00	30.660.729,00	32.470.803,00
Outras Receitas Correntes	431.000,00	441.000,00	456.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>4.336.740,00</b>	<b>4.623.349,80</b>	<b>4.929.415,00</b>
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	4.336.740,00	4.623.349,80	4.929.415,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>27.439.060,00</b>	<b>28.976.553,70</b>	<b>30.809.671,12</b>

Cleidison Xavier dos Santos  
 CRC/MG 53.764



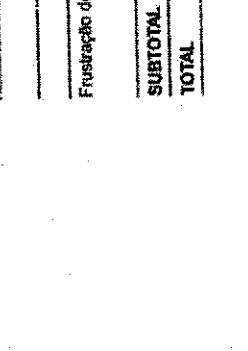

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Provisões - Portaria 637/2012

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVISÕES	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívidas em processo de reconhecimento	40.000,00	Foi estabelecido um superávit nominal no valor de R\$ 40.000,00 (dez mil reais) que será alocado na LOA a forma de reserva de contingência, onde poderá ser utilizado para eventuais passivos contingentes.	40.000,00
Demandas Judiciais	50.000,00	Foi estabelecido um superávit nominal no valor de R\$ 50.000,00 (dez mil reais) que será alocado na LOA a forma de reserva de contingência, onde poderá ser utilizado para eventuais passivos contingentes.	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>90.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>90.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVISÕES</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	600.000,00	Limitação imediata de empenhos, controle rigoroso das despesas de manutenção, com implantação de sistema de controle, possibilitando assim o equilíbrio financeiro.	600.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>600.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>600.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>690.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>690.000,00</b>

*Cláudio Xavier dos Santos*  
 ERC/MG 53.764



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

Relatório de Despesas - Planejadas  
Situação: Atualizado em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (Un)	Projeto 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
	<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>	31.397.000,00	32.328.000,00	33.816.428,12
	<b>Órgão: 05.06 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>	4.184.000,00	4.468.500,00	4.693.750,00
	<b>Unidade: 05.01 - Setor de Contabilidade</b>	795.000,00	830.000,00	880.100,00
	<b>26 2.001 - Atividades de Contabilidade</b>	128.000,00	139.000,00	145.000,00
	<b>Produto(Un)</b>			
	A 1 04.123.0405	00,00,00	00,00,00	2.100,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 000100000		2.000,00	2.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 000100000	00,00,00	10.000,00	11.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 000100000	00,00,00	5.000,00	5.250,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 000100000	00,00,00	2.000,00	2.100,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 000100000	00,00,00	3.000,00	3.150,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 000100000	00,00,00	40.000,00	45.000,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 000100000	00,00,00	10.000,00	11.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 000100000	00,00,00	100.000,00	110.000,00
	<b>107 9.999 - Reserva de Contingência</b>	00,00,00	00,00,00	00,00,00
	<b>Produto(Un)</b>			
	R 1 99.999.9999	00,00,00	5.000,00	5.900,00
	<b>108 2.002 - Multas e Juros e Atualização Monetária Sobre a Dívida</b>	00,00,00	00,00,00	00,00,00
	<b>Produto(Un)</b>			
	A 1 28.123.0005	00,00,00	80.000,00	90.000,00
	<b>109 4.011 - Pagamento do Parcelamento da Dívida Contratada</b>	00,00,00	00,00,00	00,00,00
	<b>Produto(Un)</b>			
	A 1 28.123.0000	00,00,00	430.000,00	450.000,00
	4.6.90.71.00.00.00.00 000100000	00,00,00	80.000,00	103.200,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 000100000	00,00,00	70.000,00	82.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 000100000	00,00,00	2.000,00	2.100,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 000100000	00,00,00	5.000,00	5.400,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 000100000	00,00,00	5.000,00	5.400,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 000100000	00,00,00	2.000,00	2.100,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 000100000	00,00,00	4.000,00	4.100,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 000100000	00,00,00	2.000,00	2.100,00
	<b>Unidade: 05.03 - Setor de Arrecadação e Tributos</b>	00,00,00	00,00,00	00,00,00
	<b>28 2.003 - Atividades de Arrecadação, Tributação e Fiscalização</b>	00,00,00	00,00,00	00,00,00
	<b>Produto(Un)</b>			
	A 1 04.123.0407	00,00,00	170.000,00	185.100,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 000100000	00,00,00	79.000,00	90.000,00
	3.1.90.01.00.00.00.00 000100000	00,00,00	2.000,00	2.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 000100000	00,00,00	50.000,00	52.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 000100000	00,00,00	5.000,00	5.500,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 000100000	00,00,00	5.000,00	5.500,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 000100000	00,00,00	2.000,00	2.100,00
	3.3.90.91.00.00.00.00 000100000	00,00,00	10.000,00	10.500,00
	3.3.90.92.00.00.00.00 000100000	00,00,00	10.000,00	10.500,00
	<b>Unidade: 05.04 - Setor de Tesouraria</b>	00,00,00	00,00,00	00,00,00
	<b>27 2.004 - Atividades de Tesouraria</b>	00,00,00	00,00,00	00,00,00
	<b>Produto(Un)</b>			
	A 1 04.123.0408	00,00,00	2.000,00	2.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 000100000	00,00,00	50.000,00	52.000,00
	3.1.90.01.00.00.00.00 000100000	00,00,00	5.000,00	5.500,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 000100000	00,00,00	5.000,00	5.500,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 000100000	00,00,00	2.000,00	2.100,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 000100000	00,00,00	10.000,00	10.500,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 000100000	00,00,00	10.000,00	10.500,00
	3.3.90.91.00.00.00.00 000100000	00,00,00	2.000,00	2.000,00
	3.3.90.92.00.00.00.00 000100000	00,00,00	2.000,00	2.000,00

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

Relação de Despesas - Planejadas

Sessão: Alteração em 01/10/2015 (C)

Priori.	Ação / Produto (Un)	Produto (Un)	Projeto	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projção 2017	Projção 2018
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>											
<b>Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>											
<b>Unidade: 05.04 - Setor de Tesouraria</b>											
<b>Unidade: 05.08 - Setor Administrativo da Administração</b>											
1	2.006 - Atividades do Gabinete do Prefeito			A	1	04.122.0401					
						4.4.90.52.00.00.00.00.00010000		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
						3.1.90.11.00.00.00.00.00010000		00.00.00	3.128.000,00	3.365.500,00	3.525.350,00
						3.3.90.14.00.00.00.00.00010000		00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00.00010000		00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00.00010000		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.250,00
						3.3.90.38.00.00.00.00.00010000		00.00.00	25.000,00	25.000,00	26.125,00
						4.4.90.52.00.00.00.00.00010000		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.250,00
						3.3.90.30.00.00.00.00.00010000		00.00.00	30.000,00	120.000,00	125.000,00
<b>Unidade: 2.007 - Homenagens, Recepções e Festividades da Administração</b>											
						3.3.90.36.00.00.00.00.00010000		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.250,00
						3.3.90.38.00.00.00.00.00010000		00.00.00	150.000,00	150.000,00	157.500,00
<b>Unidade: 3.2.008 - Atividades da Assessoria Jurídica</b>											
						3.1.90.11.00.00.00.00.00010000		00.00.00	295.000,00	305.000,00	316.000,00
						3.3.90.14.00.00.00.00.00010000		00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.675,00
						3.3.90.30.00.00.00.00.00010000		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.250,00
						3.3.90.36.00.00.00.00.00010000		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.250,00
						3.3.90.38.00.00.00.00.00010000		00.00.00	50.000,00	50.000,00	52.500,00
<b>Unidade: 7.2.008 - Atividades da Administração Geral</b>											
						3.1.90.04.00.00.00.00.00010000		00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.100,00
						3.1.90.11.00.00.00.00.00010000		00.00.00	678.000,00	728.000,00	765.000,00
						3.1.90.13.00.00.00.00.00010000		00.00.00	120.000,00	120.000,00	126.000,00
						3.1.90.16.00.00.00.00.00010000		00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.750,00
						3.3.90.14.00.00.00.00.00010000		00.00.00	25.000,00	25.000,00	26.750,00
						3.3.90.36.00.00.00.00.00010000		00.00.00	80.000,00	80.000,00	84.000,00
						3.3.90.38.00.00.00.00.00010000		00.00.00	80.000,00	80.000,00	84.000,00
						3.3.90.35.00.00.00.00.00010000		00.00.00	70.000,00	70.000,00	73.500,00
						3.3.90.36.00.00.00.00.00010000		00.00.00	280.000,00	280.000,00	284.000,00
						3.3.90.38.00.00.00.00.00010000		00.00.00	50.000,00	50.000,00	52.500,00
						4.4.90.52.00.00.00.00.00010000		00.00.00	50.000,00	50.000,00	52.500,00
<b>Unidade: 8.2.010 - Atividades da Chefia de Gabinete</b>											
						3.1.90.11.00.00.00.00.00010000		00.00.00	67.000,00	72.000,00	75.600,00
						3.1.90.16.00.00.00.00.00010000		00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.100,00
						3.3.90.14.00.00.00.00.00010000		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.600,00



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

Relatório de Despesas - Planejadas

Sessão: Atividade em orçamentos (C)

Priori.	Ação / Produto (Un)	Tipo Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
	<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>						31.387.000,00	32.329.000,00	33.816.428,12
	<b>Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>						4.184.000,00	4.488.500,00	4.893.750,00
	<b>Unidade: 05.00 - Setor Administrativo da Administração</b>						3.129.000,00	3.385.500,00	3.525.350,00
				3.3.90.30.00.00.00.00 00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
				3.3.90.38.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	00.00.00	00.00.00	00.00.00
				3.3.90.39.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9	2.011 - Contribuição para Formação do Papep Produto(Un)	A	1 04.331.0402	3.3.90.47.00.00.00.00 00010000	00.00.00	250.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
13	4.012 - Contribuição a AMEG Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.70.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	43.000,00
14	4.013 - Contribuição e ALAGO Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.70.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
15	4.014 - Contribuição ao IBAM Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.70.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	7.000,00	7.500,00
16	4.015 - Contribuição a Associação Mineira de Municípios Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.70.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
17	4.016 - Contribuição à Confederação Nacional de Municípios Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.70.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	4.000,00	4.000,00	6.000,00	6.500,00
18	4.017 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bom Jesus dos Campos Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	14.000,00	14.000,00	16.000,00	17.000,00
19	4.020 - Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	14.000,00	14.000,00	16.000,00	17.000,00
20	4.030 - Associação Nova Barras de Comunicação e Radiodifusão Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
21	4.031 - Associação dos Moradores do Bairro Furnes Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
22	4.032 - Associação Multicriativa dos Moradores Bairro Nossa Senhora Fátima Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
23	4.034 - Associação dos Pescadores do Bairro Nossa Senhora de Fátima Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
24	4.035 - Associação Teccer e Crazeir de São José da Barra Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00

Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas  
 Seleção: Alteração em 01/03/2015 (3)

Projeto	Atividade	Produto (Un)	Unidade	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LOO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
Entidades: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA Unidade: 05.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças Unidade: 05.08 - Setor Administrativo de Administração Unidade: 25.4.051 - Associação Assistencial São José da Barra											
28	2.012	Convênio com a Polícia Militar	A	1	06.181.0601	3.3.39.41.00.00.00.0000100000	00.00.00	00.00.00	40.000,00	45.000,00	46.000,00
30	2.013	Convênio com a Polícia Civil	A	1	06.181.0601	3.3.30.41.00.00.00.0001000000	00.00.00	00.00.00	15.000,00	15.000,00	16.000,00
83	4.016	Contribuição à EMATERMAG	A	1	20.606.2001	3.3.70.41.00.00.00.0001000000	00.00.00	00.00.00	70.000,00	75.000,00	78.000,00
110	4.055	Associação dos Cavalheiros de São José da Barra	A	1	04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.0001000000	00.00.00	00.00.00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
111	2.055	Conv.Com Cons. Cumul. de Segurança Pública S.J.B	A	1	06.181.0601	3.3.30.41.00.00.00.0001000000	00.00.00	00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.500,00
144	2.058	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE CAMERAS DE SEGURANCA	A	1	06.181.0601	3.3.90.30.00.00.00.0001000000	00.00.00	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.000,00
Origem: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal Unidade: 06.01 - Atividades Medicina Preventiva - BILATB Produto(Un)											
38	2.014	Atividades Medicina Preventiva - BILATB	A	1	10.301.1001	3.1.90.04.00.00.00.000100002	00.00.00	00.00.00	7.999.000,00	8.094.000,00	8.602.700,00
						3.1.90.04.00.00.00.000100048	02.04.00	02.04.00	50.000,00	50.000,00	52.500,00
						3.1.90.11.00.00.00.000100002	00.00.00	00.00.00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
						3.1.90.11.00.00.00.000100048	02.04.00	02.04.00	150.000,00	150.000,00	160.000,00
						3.1.90.13.00.00.00.000100002	02.04.00	02.04.00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
						3.1.90.13.00.00.00.000100048	00.00.00	00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00
						3.1.90.16.00.00.00.000100048	02.04.00	02.04.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00
						3.3.90.14.00.00.00.000100002	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
						3.3.90.14.00.00.00.000100048	02.04.00	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.000100002	02.04.00	02.04.00	60.000,00	60.000,00	65.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.000100048	02.04.00	02.04.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.000100002	02.04.00	02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.000100048	02.04.00	02.04.00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
						3.3.90.38.00.00.00.000100002	00.00.00	00.00.00	60.000,00	60.000,00	65.000,00
						3.3.90.38.00.00.00.000100048	02.04.00	02.04.00	60.000,00	60.000,00	65.000,00

Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

Relatório de Despesas - Planejadas  
 Sessão: Aberto em 07/03/2015 (3)

Prior.	Agilo	Produto (Un)	Tipos	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b> <b>Orgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal</b> <b>Unidade: 06.01 - Setor Administrativo de Saúde</b> <b>40 2.016 - Atendimento à População Carente - Distribuição de Medicamentos</b>											
		Produto(Un)	A		1 10.301.1001	3.3.90.32.00.00.00.00 00010002		00.00.00			
									31.387.000,00	32.329.000,00	33.816.428,12
									7.999.000,00	8.094.000,00	8.602.700,00
									6.330.000,00	6.225.000,00	7.373.700,00
									60.000,00	65.000,00	70.000,00

41 2.017 - Atividades de Saúde		Produto(Un)	A		1 10.302.1001	3.1.90.04.00.00.00.00 00010002		00.00.00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
									5.000,00	5.000,00	5.500,00
									3.000.000,00	3.000.000,00	3.150.000,00
									100.000,00	100.000,00	105.000,00
									482.000,00	482.000,00	500.000,00
									20.000,00	20.000,00	20.000,00
									70.000,00	70.000,00	70.000,00
									20.000,00	20.000,00	20.000,00
									20.000,00	20.000,00	20.000,00
									20.000,00	20.000,00	20.000,00
									30.000,00	30.000,00	35.000,00
									10.000,00	10.000,00	11.000,00
									100.000,00	100.000,00	105.000,00
									200.000,00	200.000,00	210.000,00
									60.000,00	60.000,00	65.000,00
									50.000,00	50.000,00	55.000,00
									678.000,00	678.000,00	750.000,00
									0,00	0,00	
									130.000,00	130.000,00	135.000,00
									2.000,00	2.000,00	2.000,00
									80.000,00	80.000,00	85.000,00
									20.000,00	20.000,00	22.000,00
									80.000,00	80.000,00	88.000,00
									100.000,00	100.000,00	150.000,00
									60.000,00	65.000,00	71.000,00

45 4.021 - Contribuição ao Hospital Regional do Câncer - Passos		Produto(Un)	A		1 10.122.1001	3.3.90.41.00.00.00.00 00010002		00.00.00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
									90.000,00	95.000,00	105.000,00
46 4.022 - Contribuição Intermunicipal de Saúde - CISMIP		Produto(Un)	A		1 10.302.1001	3.3.90.30.00.00.00.00 00010002		00.00.00	20.000,00	20.000,00	22.000,00
									5.000,00	5.000,00	5.500,00
47 4.023 - Manutenção das Atividades de Farmácia Básica		Produto(Un)	A		1 10.303.1001	3.3.90.36.00.00.00.00 00010051		02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
									5.000,00	5.000,00	5.500,00

Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016  
 Relatório de Despesas - Planejadas

Sistema: Alinhado em horizontal (3)

Projeto / Ação / Produto (Un)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA									
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal									
Unidade: 06.01 - Setor Administrativo de Saúde									
50 4.050 - Contribuição ao Hospital de Câncer de Barretos	A		10.122.1001	3.3.50.41.00.00.00.00.00010002		00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Produto(Un)									
51 4.053 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde	A		10.302.1001	3.1.71.70.00.00.00.00.00010002		00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.500,00
CISSUL									
Produto(Un)									
62 4.054 - Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD	A		10.122.1001	3.3.50.41.00.00.00.00.00010002		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Produto(Un)									
112 1.013 - Aquisição de Veículo para a Saúde	P		10.302.1001	4.4.90.52.00.00.00.00.00010002		00.00.00	30.000,00	40.000,00	44.000,00
Produto(Un)									
113 1.023 - Const Ampl. Ref. de Ponto de Apoio para Atendimento Médico	P		10.302.1001	4.4.90.51.00.00.00.00.00010002		00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00
Produto(Un)									
138 2.056 - Atendimento a População Carente	A		10.302.1001	3.3.90.32.00.00.00.00.00010002		02.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
140 2.015 - Atendimento a População Carente Auxílio - Passagem - TFD									
Produto(Un)									
141 1.028 - Const. Centro Integrado Ativ. de Saúde Fisiot. Reabilitação	P		10.302.1001	4.4.90.51.00.00.00.00.00010002		00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00010023									
30.000,00									
5.000,00									
502.000,00									
526.300,00									
1.000,00									
142 2.057 - Conselho Municipal de Saúde									
A									
10.122.1001									
3.3.50.41.00.00.00.00.00010002									
00.00.00									
5.000,00									
502.000,00									
526.300,00									
1.000,00									
Unidade: 06.03 - Setor de Vigilância em Saúde									
42 2.018 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde - ECCD									
Produto(Un)									
A									
10.301.1001									
3.1.90.04.00.00.00.00.00010054									
02.04.00									
240.000,00									
245.000,00									
150.000,00									
165.000,00									
8.000,00									
8.000,00									
18.000,00									
18.000,00									
10.000,00									
11.000,00									
10.000,00									
11.000,00									

Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

Relação de Despesas - Planejadas  
 Source: Alteração em Orçamento (3)

Projeto	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func-Program	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal Unidade: 06.03 - Setor de Vigilância em Saúde											
48	4.025	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	A	1	10.304.1001	3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Produto(Un)									
		3.3.90.30.00.00.00.00				00010050	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00				00010002	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		3.3.90.38.00.00.00.00				00010050	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00				00010002	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00				00010050	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00				00010002	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade: 06.04 - Setor de PSF Urbano e Rural 53 2.018 - Atividades do Programa Saúde da Família - PSF											
		Produto(Un)									
		3.1.90.04.00.00.00.00				00010048	02.04.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		3.1.90.11.00.00.00.00				00010002	00.00.00	270.000,00	270.000,00	285.000,00	285.000,00
		3.1.90.11.00.00.00.00				00010048	02.04.00	280.000,00	280.000,00	290.000,00	290.000,00
		3.1.90.16.00.00.00.00				00010002	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		3.2.90.30.00.00.00.00				00010002	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		3.2.90.30.00.00.00.00				00010048	02.04.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00				00010002	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00				00010002	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		3.1.90.04.00.00.00.00				00010002	00.00.00	687.000,00	687.000,00	702.000,00	702.000,00
		3.1.90.11.00.00.00.00				00010002	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Origem: 07.00 - Secretaria de Assistência Social Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social											
		Produto(Un)									
		3.1.90.11.00.00.00.00				00010000	00.00.00	782.000,00	782.000,00	815.200,00	815.200,00
		3.1.90.11.00.00.00.00				00010029	00.00.00	782.000,00	782.000,00	815.200,00	815.200,00
		3.1.90.13.00.00.00.00				00010066	00.00.00	208.000,00	213.000,00	220.000,00	220.000,00
		3.1.90.16.00.00.00.00				00010000	00.00.00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	41.000,00
		3.1.90.16.00.00.00.00				00010060	00.00.00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	41.000,00
		3.1.90.16.00.00.00.00				00010060	00.00.00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00				00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00				00010000	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

**Relatório de Despesas - Planejadas**

Sistema: Anexo em 11/02/2015 (C)

Priori.	Ação / Produto (Un)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Previsão 2017	Previsão 2016
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>										
<b>Orgão: 07.06 - Secretaria de Assistência Social</b>										
<b>Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>										
								31.367.000,00	32.329.000,00	33.816.428,12

33	2.022 - Benefícios Eventuais Distr. Gratuita	A		1	08.244.0801	3.3.90.32.00.00.00.00	06010000	20.000,00	20.000,00	21.000,00
	Produto(Un)									
34	2.023 - Atividades do Conselho Tutelar	A		1	08.244.0801	3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	7.000,00	9.000,00	9.500,00
	Produto(Un)									
						3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	5.000,00	5.000,00	5.250,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	70.000,00	70.000,00	75.000,00
						3.3.90.38.00.00.00.00	00010000	5.000,00	5.000,00	5.250,00

35	4.027 - Atividades do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente	A		1	08.243.0801	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	6.000,00	8.000,00	8.500,00
	Produto(Un)									
						3.3.90.38.00.00.00.00	00010000	2.000,00	2.000,00	2.100,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	2.000,00	2.000,00	2.100,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	2.000,00	2.000,00	2.100,00

36	4.033 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	A		1	08.244.0801	3.3.50.41.00.00.00.00	00010029	10.000,00	10.000,00	10.500,00
	Produto(Un)									
						3.3.50.41.00.00.00.00	00010029	2.000,00	2.000,00	2.000,00
						3.3.50.41.00.00.00.00	00010056	3.000,00	3.000,00	3.150,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	10.000,00	11.000,00	11.500,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010029	10.000,00	10.000,00	10.500,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010056	10.000,00	10.000,00	10.500,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	5.000,00	5.000,00	5.200,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010029	5.000,00	5.000,00	5.200,00

Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
 Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas  
 Saneamento (0)

Projeto	Ação / Produto (Un)	Local	Func-Program	Conta Despesa	Recurso	Apliação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>									
<b>Órgão: 07.00 - Secretaria de Assistência Social</b>									
<b>Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>									
103	3.011 - Construção de Casa Populares - COHAB e FNIHS	P	1	08.244.2703	00010000	00.00.00	10.400,00	16.400,00	17.000,00
	Produto(Un)			4.4.90.51.00.00.00	00010029	00.00.00	19.800,00	19.800,00	22.000,00
				3.1.90.11.00.00.00	00010001	01.01.02	100.000,00	100.000,00	108.000,00
				3.1.90.11.00.00.00	00010018	01.02.02	200.000,00	220.000,00	235.000,00
				3.1.90.11.00.00.00	00010019	01.02.04	50.000,00	60.000,00	65.000,00
				3.1.90.13.00.00.00	00010001	01.01.02	20.000,00	20.000,00	22.000,00
				3.1.90.13.00.00.00	00010018	01.02.04	40.000,00	40.000,00	40.000,00
				3.1.90.13.00.00.00	00010019	01.02.04	10.000,00	10.000,00	10.000,00
				3.1.90.46.00.00.00	00030001	01.01.02	7.000,00	7.000,00	7.500,00
				3.1.90.46.00.00.00	00030001	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
				3.1.90.16.00.00.00	00010018	01.02.04	2.000,00	2.000,00	2.000,00
				3.3.90.14.00.00.00	00030001	01.01.02	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.30.00.00.00	00010001	01.01.02	50.000,00	50.000,00	50.000,00
				3.3.90.36.00.00.00	00030001	01.01.02	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39.00.00.00	00030001	01.01.02	20.000,00	20.000,00	20.000,00
				4.4.90.51.00.00.00	00030001	01.01.02	50.000,00	60.000,00	65.000,00
				4.4.90.52.00.00.00	00030001	01.01.02	0,00	0,00	0,00
				3.1.90.11.00.00.00	00030001	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				3.1.90.16.00.00.00	00030001	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				3.3.90.30.00.00.00	00010001	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				3.3.90.36.00.00.00	00030001	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				3.3.90.39.00.00.00	00030001	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				4.4.90.51.00.00.00	00030001	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52.00.00.00	00030001	01.01.02	0,00	0,00	0,00
<b>55 2.033 - Atividades de Creche</b>									
<b>Produto(Un)</b>									
				3.1.90.11.00.00.00	00010001	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				3.1.90.16.00.00.00	00030001	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				3.3.90.30.00.00.00	00010001	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				3.3.90.36.00.00.00	00030001	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				3.3.90.39.00.00.00	00030001	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório de Despesas - Planejadas

Saque: Mensagem em lotização (C)

Projeto / Ação / Produto (UNI)	Local	Func./Prog.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Previsão 2017	Previsão 2018
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b> <b>Órgão: 06.00 - Secretaria de Educação Cultura Esporte Lazer e Tur</b> <b>Unidade: 06.01 - Setor Administrativo da Educação</b>								
56 4.038 - Atividades de Educação Especial Produto(uni)	A	1 12.367.1201	3.3.90.14.00.00.00 00010001	01.01.00	31.387.000,00	32.328.000,00	33.816.428,12	
			3.3.90.36.00.00.00 00010001	01.01.01	7.656.000,00	7.750.000,00	7.998.175,00	
			4.4.90.52.00.00.00 00010001	01.01.02	6.496.000,00	6.730.000,00	6.874.075,00	
					1.990,00	1.000,00	1.000,00	
					8.000,00	8.000,00	8.500,00	
					5.000,00	5.000,00	5.000,00	
					3.000,00	3.000,00	3.000,00	
57 2.024 - Atividades do Ensino Fundamental Produto(uni)	A	1 12.361.1202	3.1.90.11.00.00.00 00010018	01.02.01	1.000.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	
			3.1.90.11.00.00.00 00010019	01.02.03	300.000,00	300.000,00	330.000,00	
			3.1.90.13.00.00.00 00010001	01.01.01	250.000,00	250.000,00	275.000,00	
			3.1.90.13.00.00.00 00010018	01.02.01	70.000,00	70.000,00	77.000,00	
			3.1.90.13.00.00.00 00010019	01.02.03	10.000,00	10.000,00	11.000,00	
			3.1.90.16.00.00.00 00010001	01.01.01	20.000,00	20.000,00	22.000,00	
			3.1.90.16.00.00.00 00010018	01.02.01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
			3.1.90.16.00.00.00 00010019	01.02.03	10.000,00	10.000,00	11.000,00	
			3.3.90.14.00.00.00 00010001	01.01.01	150.000,00	150.000,00	155.000,00	
			3.3.90.30.00.00.00 00010001	01.01.01	50.000,00	50.000,00	55.000,00	
			3.3.90.30.00.00.00 00010018	01.02.03	20.000,00	20.000,00	22.000,00	
			3.3.90.36.00.00.00 00010001	01.01.01	15.000,00	15.000,00	16.700,00	
			3.3.90.36.00.00.00 00010019	01.01.03	70.000,00	70.000,00	77.000,00	
			3.3.90.39.00.00.00 00010001	01.02.03	20.000,00	20.000,00	22.000,00	
			3.3.90.39.00.00.00 00010018	01.01.01	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
			3.3.90.47.00.00.00 00010001	01.01.01	60.000,00	60.000,00	66.000,00	
			4.4.90.52.00.00.00 00010001	01.02.03	20.000,00	20.000,00	22.000,00	
			4.4.90.52.00.00.00 00010019	01.01.01	20.000,00	20.000,00	22.000,00	
58 2.025 - Convênios com a Educação Produto(uni)	A	1 12.361.1202	3.3.90.30.00.00.00 00010022	01.01.59	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
59 2.026 - Atividades do QJESSE Produto(uni)	A	1 12.361.1202	3.3.90.30.00.00.00 00010047	01.03.01	10.000,00	10.000,00	11.000,00	
			3.3.90.36.00.00.00 00010047	01.03.01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
			3.3.90.39.00.00.00 00010047	01.03.01	50.000,00	55.000,00	58.000,00	
			4.4.90.51.00.00.00 00010047	01.03.00	100.000,00	120.000,00	122.000,00	
			4.4.90.52.00.00.00 00010047	01.03.01	50.000,00	60.000,00	65.000,00	





Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

Relatório de Despesas - Planejadas

Sistema: Alcega em 01/01/2016 (0)

Proj. Ação / Produto (UN)	Tipol	Local	Punc.Progr.	Carta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA Órgão: 08.00 - Secretaria de Educação Cultura Esporte Lazer e Tur Unidade: 08.01 - Setor Administrativo de Educação									
117 1.014 - Aquisição de Veículo para a Educação	P	1	12.361.1203	4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	01.01.01	50.000,00	50.000,00	55.000,00
Produto(Un)				4.4.90.52.00.00.00.00	00010019	01.02.03	26.000,00	26.000,00	27.500,00
				4.4.90.52.00.00.00.00	00010022	00.00.00	25.000,00	25.000,00	27.500,00
				4.4.90.51.00.00.00.00	00010047	00.00.00	75.000,00	75.000,00	80.000,00
117 1.012 - Aquisição de Equipamentos - PAR - Mobiliário	P	1	12.361.1202	4.4.90.52.00.00.00.00	00010030	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Produto(Un)				4.4.90.52.00.00.00.00	00010046	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Unidade: 08.02 - Setor de Merenda Escolar 62 2.034 - Programa de Merenda Escolar									
Unidade: 08.02 - Setor de Merenda Escolar	A	1	12.366.1204	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Produto(Un)				3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	170.000,00	170.000,00	175.000,00
				3.3.90.30.00.00.00.00	00010044	01.03.99	50.000,00	50.000,00	54.000,00
				3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
				3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Unidade: 08.05 - Setor de Cultura 66 1.002 - Construção e Instalação de Biblioteca									
Unidade: 08.05 - Setor de Cultura	P	1	13.392.1301	4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
Produto(Un)				4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
Unidade: 67 2.035 - Atividades Culturais, Cívicas e Recreativas 67 2.035 - Atividades Culturais, Cívicas e Recreativas									
Unidade: 67 2.035 - Atividades Culturais, Cívicas e Recreativas	A	1	13.392.1301	3.3.50.43.00.00.00.00	00010000	00.00.00	175.000,00	5.000,00	5.500,00
Produto(Un)				3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	32.000,00	33.000,00
				3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	33.000,00	35.000,00
				3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	200.000,00	215.000,00	230.000,00
Unidade: 88 2.036 - Atividades da Cultura 88 2.036 - Atividades da Cultura									
Unidade: 88 2.036 - Atividades da Cultura	A	1	13.392.1301	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	24.000,00	20.000,00	21.000,00
Produto(Un)				3.3.20.41.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.500,00
				3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
				3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
				3.3.90.31.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
				3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
				3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

Relatório de Despesas - Planejadas

Selo: Anulação em 01/12/2016 (3)

Proj. Ação / Produto (UN)	Tipol	Local	Func Progr	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
<b>Unidade: 08.06 - Setor de Esporte e Lazer</b>									
<b>98 2.037 - Atividades Desportivas</b>									
<b>Popular</b>									
<b>101 3.021 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas</b>									
<b>102 3.022 - Construção do Clube Social</b>									
<b>123 1.024 - Construção Ampliação e Reforma de Ciclorias</b>									
<b>125 1.025 - Constr. Ampliação Reformas de Quadras Esportivas</b>									
<b>Unidade: 08.07 - Setor de Turismo</b>									
<b>91 2.039 - Manutenção das Atividades Turísticas</b>									
	A		1	23.895.2301					
				3.1.90.11.00.00.00	000110000	00.00.00	65.000,00	70.000,00	74.500,00
				3.1.90.13.00.00.00	00010000	00.00.00	58.000,00	58.000,00	62.000,00
				3.1.90.16.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				3.3.90.14.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
				3.3.90.36.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
				3.3.90.39.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.300,00
				4.4.90.51.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
				4.4.90.52.00.00.00	00010024	00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00
				4.4.90.51.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	55.000,00
				4.4.90.51.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
				4.4.90.51.00.00.00	00010024	00.00.00	20.000,00	20.000,00	22.000,00
				4.4.90.51.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
				4.4.90.52.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
				4.4.90.52.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	14.000,00
				4.4.90.52.00.00.00	00010000	00.00.00	280.000,00	282.000,00	282.800,00
				3.3.90.14.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.300,00
				3.3.90.30.00.00.00	00010000	00.00.00	35.000,00	35.000,00	37.500,00
				3.3.90.31.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
				3.3.90.38.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
				3.3.90.39.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	40.000,00	43.500,00
				3.3.90.48.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
				4.4.90.52.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
				3.3.90.14.00.00.00	00010000	00.00.00	280.000,00	282.000,00	282.800,00
				3.3.90.30.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.300,00
				3.3.90.31.00.00.00	00010000	00.00.00	35.000,00	35.000,00	37.500,00
				3.3.90.38.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
				3.3.90.39.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	40.000,00	43.500,00
				3.3.90.48.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
				4.4.90.52.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
				3.3.90.14.00.00.00	00010000	00.00.00	280.000,00	282.000,00	282.800,00
				3.3.90.30.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.300,00
				3.3.90.31.00.00.00	00010000	00.00.00	35.000,00	35.000,00	37.500,00
				3.3.90.38.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
				3.3.90.39.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	40.000,00	43.500,00
				3.3.90.48.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
				4.4.90.52.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016**

Relatório de Despesas - Planejadas  
 Selo: Anexo em 01/02/2015 (3)

Proj. Anjo /	Produto (Un)	Tipol	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LOO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>										
<b>Orgão: 08.00 - Secretaria de Educação Cultura Esporte Lazer e Tur</b>										
<b>Unidade: 08.08 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural</b>										
<b>69 4.062 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural</b>										
<b>Produto(Un)</b>										
		A		1	13.391.1901	2.230.41.00.00.00.000	00010000	00.00.00		
								10.028.000,00	10.382.000,00	10.811.963,12
<b>Crédito: 09.00 - Secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente</b>								3.108.000,00	3.284.000,00	3.397.000,00
<b>Unidade: 09.01 - Setor Divisão de Estradas</b>								10.000,00	11.000,00	12.000,00
<b>Orgão: 05.2.041 - Atividades das Estradas Vicinais no Município</b>										
<b>Unidade: 05.2.041 - Atividades das Estradas Vicinais no Município</b>										
<b>Produto(Un)</b>		A		1	26.782.2803	3.190.04.00.00.00.000	00010000	00.00.00		
								429.000,00	433.000,00	450.000,00
								3.190.11.00.00.00.000		
								00.00.00		
								60.000,00	60.000,00	65.000,00
								300.000,00	300.000,00	315.000,00
								100.000,00	100.000,00	105.000,00
								560.000,00	560.000,00	600.000,00
								650.000,00	700.000,00	750.000,00
<b>Crédito: 07.3.024 - Asfetaamento em Vias do Município</b>								590.000,00	550.000,00	550.000,00
<b>Unidade: 07.3.024 - Asfetaamento em Vias do Município</b>								590.000,00	550.000,00	550.000,00
<b>Orgão: 04.1.005 - Conservação e Reforma de Prédios Municipais</b>								6.573.000,00	6.767.000,00	7.028.453,12
<b>Unidade: 04.1.005 - Conservação e Reforma de Prédios Municipais</b>								160.000,00	190.000,00	198.550,00
<b>Produto(Un)</b>		P		1	04.451.2803	4.490.51.00.00.00.000	00010000	00.00.00		
								590.000,00	550.000,00	550.000,00
								44.90.51.00.00.00.000		
								00.00.00		
								2.000,00	2.000,00	2.100,00
								487.000,00	492.000,00	550.000,00
								120.000,00	120.000,00	135.000,00
								35.000,00	35.000,00	40.000,00
								25.000,00	25.000,00	27.000,00
								80.000,00	80.000,00	85.000,00
								10.000,00	10.000,00	11.000,00
								10.000,00	10.000,00	11.000,00
								20.000,00	20.000,00	21.000,00
								80.000,00	80.000,00	85.000,00
								20.000,00	20.000,00	21.000,00
								1.000,00	1.000,00	1.500,00
								30.000,00	30.000,00	31.500,00
								5.000,00	5.000,00	5.400,00
								20.000,00	20.000,00	22.000,00
<b>Crédito: 70.2.043 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo</b>										
<b>Unidade: 70.2.043 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo</b>										
<b>Orgão: 04.1.005 - Conservação e Reforma de Prédios Municipais</b>										
<b>Unidade: 04.1.005 - Conservação e Reforma de Prédios Municipais</b>										
<b>Produto(Un)</b>		A		1	15.452.1501	3.190.04.00.00.00.000	00010000	00.00.00		
								487.000,00	492.000,00	550.000,00
								120.000,00	120.000,00	135.000,00
								35.000,00	35.000,00	40.000,00
								25.000,00	25.000,00	27.000,00
								80.000,00	80.000,00	85.000,00
								10.000,00	10.000,00	11.000,00
								10.000,00	10.000,00	11.000,00
								20.000,00	20.000,00	21.000,00
								80.000,00	80.000,00	85.000,00
								20.000,00	20.000,00	21.000,00
								1.000,00	1.000,00	1.500,00
								30.000,00	30.000,00	31.500,00
								5.000,00	5.000,00	5.400,00
								20.000,00	20.000,00	22.000,00

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

Relatório de Despesas - Planejadas

Selador: Alterado em 01/07/2016 (0)

Prior.	Ação / Produto (Un)	Tipo	Local	Funç. Progr.	Conta Despesa	Recursos	Aplicação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA										
Órgão: 08.00 - Secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente										
Unidade: 08.02 - Setor de Obras										
71	3.038 - Aquisição de Inoveis para o Municipio	P	1	15.452.1501	4.4.90.61.00.00.00	00010000	00.00.00	130.000,00	140.000,00	155.000,00
Produto(Un)										
72	3.040 - Desapropriação de Imoveis	P	1	15.452.1501	4.4.90.61.00.00.00	00070000	00.00.00	400.000,00	400.000,00	420.000,00
Produto(Un)										
73	2.044 - Atividades de Limpeza Pública	A	1	15.452.1502	3.1.90.11.00.00.00	00010000	00.00.00	208.000,00	213.000,00	230.000,00
Produto(Un)										
					3.1.90.16.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	40.000,00	42.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	00010000	00.00.00	8.000,00	8.000,00	8.500,00
					3.3.90.36.00.00.00	00010000	00.00.00	22.000,00	22.000,00	23.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00010000	00.00.00	187.000,00	187.000,00	195.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00010000	00.00.00	65.000,00	65.000,00	68.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.100,00
					3.3.90.30.00.00.00	00010000	00.00.00	7.000,00	9.000,00	9.900,00
74	4.044 - Atividades do Votado Municipal	A	1	15.452.1502	3.3.90.39.00.00.00	00010000	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.400,00
Produto(Un)										
					3.1.90.11.00.00.00	00010000	00.00.00	24.000,00	26.000,00	27.500,00
75	2.045 - Atividades do Cemitério	A	1	15.452.1503	3.1.90.16.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Produto(Un)										
					3.3.90.30.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
					3.3.90.39.00.00.00	00010000	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.400,00
77	1.007 - Construção de Habitações no Município	P	1	16.462.1801	4.4.90.51.00.00.00	00010000	00.00.00	180.000,00	185.000,00	190.000,00
Produto(Un)										
78	2.046 - Atividades do Serviço de Água	A	1	17.512.1701	3.3.90.30.00.00.00	00010000	00.00.00	60.000,00	60.000,00	65.000,00
Produto(Un)										
					3.3.90.36.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
					3.3.90.39.00.00.00	00010000	00.00.00	70.000,00	70.000,00	75.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	53.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	55.000,00	57.500,00
92	1.008 - Construção e Ampliação de Rede de Iluminação Pública	P	1	25.752.2504	4.4.90.51.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	55.000,00	57.500,00
Produto(Un)										
93	2.047 - Atividades de Iluminação Pública	A	1	25.752.2501	3.3.90.30.00.00.00	00010000	00.00.00	35.000,00	40.000,00	44.000,00
Produto(Un)										
					3.3.90.36.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

Relação de Despesas - Planejadas  
Segmento: Análise em Utilização (C)

Projeto	Ação	Produto (UN)	Modal	Funcao	Prog	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b> <b>Orgão: 08.00 - Secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente</b> <b>Unidade: 08.02 - Setor de Obras</b>											
94	1.011	Construção do Aneel Vário Captokefal/Campos	P	1	26.782.2803	4.4.90.51.00.00.00.00.00010000	00.00.00	00.00.00	300.000,00	300.000,00	315.000,00
		Produto(Un)				4.4.90.51.00.00.00.00.00010024	00.00.00		300.000,00	300.000,00	2.000,00
96	2.048	Atividades das Vias Urbanas no Município	A	1	26.782.2803	3.1.90.11.00.00.00.00.00010000	00.00.00	211.000,00	216.000,00	220.000,00	
		Produto(Un)				3.1.90.16.00.00.00.00.00010000	00.00.00	40.000,00	40.000,00	42.000,00	
						3.3.90.30.00.00.00.00.00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	
						3.3.90.36.00.00.00.00.00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
						3.3.90.39.00.00.00.00.00010000	00.00.00	400.000,00	420.000,00	450.000,00	
									30.000,00	30.000,00	32.000,00
119	1.022	Construção Anpl. Reforma de Banheiros Públicos	P	1	15.451.1901	4.4.90.51.00.00.00.00.00010000	00.00.00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	
		Produto(Un)							40.000,00	45.000,00	50.000,00
122	1.015	Aquisição de Veículos e Máquinas	P	1	26.782.2803	4.4.90.52.00.00.00.00.00010000	00.00.00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	
		Produto(Un)							180.000,00	230.000,00	240.000,00
124	1.018	Construção de Marina no Lago de Furnas	P	1	26.784.2801	4.4.90.51.00.00.00.00.00010000	00.00.00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.713.369,12	
		Produto(Un)							158.000,00	165.000,00	175.400,00
145	1.027	Asstn. Ligação Av. José V. Carnevali/José Gino	P	1	26.782.2803	4.4.90.51.00.00.00.00.00010000	00.00.00	24.000,00	26.000,00	27.500,00	
<b>Unidade: 08.03 - Setor de Urbanismo</b> <b>76 2.049 - Atividades de Parques e Jardins</b> <b>Produto(Un)</b>											
									1.000,00	1.000,00	1.000,00
									3.000,00	3.000,00	3.150,00
									3.000,00	3.000,00	3.150,00
									5.000,00	5.000,00	5.500,00
									10.000,00	10.000,00	11.000,00
									2.000,00	2.000,00	2.100,00
108	3.036	Construção/Reforma de Praças Parques e Jardins	P	1	15.813.2709	4.4.90.51.00.00.00.00.00010000	00.00.00	110.000,00	115.000,00	122.000,00	
		Produto(Un)									

Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

Relatório de Despesas - Planejadas

Sistema: Alterado em 02/2015 (3)

Projeto	Ação / Produto (Un)	Local	Funç.Prog.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018	
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b> <b>Órgão: 06.00 - Secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente</b> <b>Unidade: 06.04 - Setor de Meio Ambiente</b>										
37	1.010 - Construção de Alamo Sanitário		P	1	04.304.1001	4.4.90.51.00.00.00.00010000	00.00.00	110.000,00	115.000,00	125.000,00
<b>Órgão: 10.90 - Secretária de Agropecuária Indústria e Comércio</b> <b>Unidade: 10.01 - Setor de Divisão Agropecuária</b> <b>60 2.051 - Atividades de Agricultura e Pecuária</b>										
79	2.050 - Manutenção das Atividades do Serviço de Esgoto		A	1	17.512.1701	3.1.90.11.00.00.00.00010000	00.00.00	47.000,00	49.000,00	53.000,00
<b>Órgão: 10.90 - Secretária de Agropecuária Indústria e Comércio</b> <b>Unidade: 10.01 - Setor de Divisão Agropecuária</b> <b>60 2.051 - Atividades de Agricultura e Pecuária</b>										
120	1.016 - Aquisição de Pastureira Agrícola		P	1	20.606.2001	4.4.90.52.00.00.00.00010000	00.00.00	100.000,00	120.000,00	130.000,00
121	1.017 - Construção de Sítio Comunitário		P	1	20.606.2001	4.4.90.52.00.00.00.00010000	00.00.00	100.000,00	150.000,00	165.000,00
<b>Unidade: 10.02 - Setor de Agropecuária</b> <b>82 3.038 - Construção da Casa do Produtor Rural</b>										
84	4.045 - Associação dos Produtores Rurais da Serinha		A	1	20.606.2001	3.3.50.41.00.00.00.00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
85	4.046 - Associação dos Produtores Rurais de Boa Vista		A	1	20.606.2001	3.3.50.41.00.00.00.00010000	00.00.00	14.000,00	16.000,00	17.500,00
88	4.047 - Associação dos Produtores Rurais de Capoeira da Lage		A	1	20.606.2001	3.3.50.41.00.00.00.00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00

Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016  
Relação de Despesas - Planejadas  
Selec. Atempo em (R\$ 123123123)

Projeto	Ação	Produto (Un)	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b> <b>Órgão: 10.60 - Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio</b> <b>Unidade: 10.02 - Setor de Agropecuária</b> <b>87.4.948 - Associação dos Agricultores Familiares da Mata</b> <b>Produto(Ln)</b>										
A	1	20.606.2001			3.3.90.41.00.00.00.00	00010000		00.00.00		
4.000,00	8.000,00	36.000,00	36.500,00							
<b>Unidade: 10.03 - Setor de Indústria e Comércio</b> <b>81.2.052 - Incentivo a Projetos Agroindustriais</b> <b>Produto(Ln)</b>										
A	1	20.606.2001			3.3.90.30.00.00.00.00	00010000		00.00.00		
6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00						
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00						
<b>89.2.063 - Incentivo e Indústria do Município</b> <b>Produto(Ln)</b>										
A	1	22.981.2201			3.3.90.30.00.00.00.00	00010000		00.00.00		
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00						
4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00						
<b>89.2.054 - Incentivo ao Comércio no Município</b> <b>Produto(Ln)</b>										
A	1	23.991.2201			3.3.90.30.00.00.00.00	00010000		00.00.00		
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00						
4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00						
<b>Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b> <b>Órgão: 01.00 - Câmara Municipal</b> <b>Unidade: 01.01 - Câmara Municipal</b> <b>126.4.001 - Auxílios Diversos aos Agentes Políticos</b> <b>Produto(Ln)</b>										
A	1	01.031.0003			3.3.90.83.00.00.00.00	00010000		00.00.00		
323.847,50	347.433,65	1.653.781,37	1.751.600,00	1.751.600,00						
1.557.157,51	1.653.781,37	1.653.781,37	1.751.600,00	1.751.600,00						
16.925,83	17.978,01	17.978,01	19.000,00	19.000,00						
<b>127.4.002 - Remuneração dos Agentes Políticos por Parcela Única</b> <b>Produto(Ln)</b>										
A	1	01.031.0003			3.1.90.11.00.00.00.00	00010000		00.00.00		
60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00						
135.405,00	143.800,11	143.800,11	155.000,00	155.000,00						
<b>128.4.003 - Despesas com Viagens dos Vereadores/Prezados da Câmara</b> <b>Produto(Ln)</b>										
A	1	01.031.0003			3.3.90.14.00.00.00.00	00010000		00.00.00		
89.796,25	111.483,82	50.000,00	50.000,00	50.000,00						
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00						
50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00						
<b>129.4.004 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b> <b>Produto(Ln)</b>										
A	1	01.031.0003			3.3.90.30.00.00.00.00	00010000		00.00.00		
50.000,00	30.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00						
50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00						
30.000,00	30.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00						



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016

Relatório de Despesas - Planejadas  
São José - Assessoria em Orçamentos (C)

Plano / Ação / Produto (Un)	Produto (Un)	Tipo	Local	Func./Proj.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projecão 2017	Projecão 2018
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA										
Orgão: 01.00 - Câmara Municipal										
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal										
130	4.006	- Contratação de Pessoal por Determinado		A	1	01.031.0003	3.1.90.04.00.00.00.00 00010000	00,00,00	8.000,00	8.000,00
		Produtor(Un)					3.3.90.04.00.00.00.00 00010000	00,00,00	5.596,67	6.000,00
131	4.008	- Regularização de Débitos-Despesas de Exercícios		A	1	01.031.0003	3.1.90.92.00.00.00.00 00010000	00,00,00	4.000,00	4.000,00
		Anteriores					3.3.90.92.00.00.00.00 00010000	00,00,00	394.292,06	400.000,00
132	4.008	- Remuneração Servidores da Câmara Municipal e Incidências Trabalhistas		A	1	01.031.0003	3.1.90.13.00.00.00.00 50010000	00,00,00	55.000,00	60.000,00
		Produtor(Un)					3.1.90.16.00.00.00.00 00010000	00,00,00	15.000,00	17.500,00
							3.1.90.94.00.00.00.00 00010000	00,00,00	45.000,00	48.000,00
133	6.001	- Lançamentos para Rubricas Especiais e Ordens de Pagamento		A	1	01.031.0003	3.3.90.30.00.00.00.00 00010000	00,00,00	10.000,00	10.000,00
		Produtor(Un)					3.3.90.30.00.00.00.00 00010000	10.000,00	10.000,00	11.000,00
134	6.002	- Eventos, Festiv. Solidárias, Desesp. Superv. e Extraord		A	1	01.031.0003	3.3.90.30.00.00.00.00 00010000	00,00,00	1.000,00	1.000,00
		Produtor(Un)					3.3.90.14.00.00.00.00 00010000	00,00,00	1.000,00	1.000,00
135	4.009	- Fiscalização Financeira e Operatória Externa dos Atos da Mesa Diretora		A	1	01.032.0005	3.3.90.30.00.00.00.00 00010000	00,00,00	2.027,00	2.596,67
		Produtor(Un)					3.3.90.35.00.00.00.00 00010000	00,00,00	5.000,00	5.600,00
							3.3.90.39.00.00.00.00 00010000	00,00,00	1.000,00	1.000,00
136	3.001	- Aquisição de Equipamentos e Material permanente para uso exclusivo da Câmara Municipal		P	1	01.031.0009	4.4.90.52.00.00.00.00 00010000	00,00,00	35.135,00	37.993,37
		Produtor(Un)					4.4.90.52.00.00.00.00 00010000	00,00,00	35.135,00	40.000,00
137	3.002	- Construção e/ou recuperação e ampliação do Predio da Câmara Municipal		P	1	01.031.0009	4.4.90.51.00.00.00.00 00010000	00,00,00	112.837,50	119.833,53
		Produtor(Un)						00,00,00	119.833,53	125.000,00
<b>Total geral:</b>								32.944.157,51	33.982.761,37	35.568.028,12

Cleideza Sader dos Santos  
CR/MG 53.764